

TURISMO

- **Turismo inclusivo e acessível para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – Lei nº 25.276, de 13/6/2025**

Ementa: Estabelece diretrizes para o estímulo ao turismo acessível e inclusivo para pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 1.377/2023, de autoria da deputada Maria Clara Marra.

A norma busca apoiar a inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – na atividade turística. Para isso, estabelece diretrizes para o turismo no Estado, como adaptação urbanística e arquitetônica dos meios de transportes e de comunicações. Determina, ainda, a promoção e divulgação de ações e atividades turísticas adaptadas, além da capacitação de profissionais do setor turístico em práticas inclusivas e para o atendimento às pessoas com TEA. Considerando a natureza da lei, que estabelece diretrizes, sua eficácia depende também das demais normas estaduais que regulamentam a Política pública de Turismo.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à norma, foram aprovadas alterações para adaptar o texto sob o ponto de vista da técnica legislativa.

GCT/GDE/PMC - rev